EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA <u>AQUISIÇÃO DE KITS DE</u>

<u>MADEIRA TRATADA</u> DESTINADOS A ATENDER A

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME

PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE

BAIXA RENDA, <u>PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA</u>

<u>POPULAR N. 45/2022</u>, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA

E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

CÓDIGO E-SFINGE: 3C5060BF84915CC55804D320542E810E252EDD80

ABERTURA: 17 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 14H SALA DE LICITAÇOES



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2022 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

O Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor LUIZANGELO GRASSI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL, no dia 17 DE AGOSTO DE 2022 às 14h, nas dependências da Sala de Licitações — anexo a Prefeitura Municipal, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, a qual será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14 horas do dia **17 DE AGOSTO DE 2022** a serem entregues na Sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA <u>AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA</u> DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, <u>PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022</u>, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



- 1.2 A entrega dos itens deverá ser realizada em até 5 dias, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município, dentro da qualidade descrita no termo de referência deste edital.
- 1.3 A empresa deverá arcar com custos de frete.

2 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 2.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 2.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 2.3 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 2.4 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2022:

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

120 - 3.3.90.00.00.00.00.0250- APLICAÇÕES DIRETAS

154 – 4.4.90.00.00.00.00.0112- APLICAÇÕES DIRETAS

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 O Pregoeiro, de acordo com a Lei 10.520/2002, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



- 3.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:
- a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).
- 4.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

PREGÃO Nº 54/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS - SC



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2022 PREGÃO Nº 54/2022

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº:

- 5.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 5.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do "Anexo II", juntamente com um documento de identificação com foto.
- 5.2.2 Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
- 5.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.
- 5.3.1 A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.
- 5.3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.



- 5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.3.5 - Apresentar os anexos:

- IV Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002;
- V Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

5.4 - APRESENTAR CERTIDÃO SIMPLIFICADA, com validade de até 90 dias.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 O Envelope nº 01 Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- 6.2 Fica estabelecido em **90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Quanto à Qualificação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em



- caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT:
- g. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA ESAJ E PELO SISTEMA EPROC, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;
- h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos,salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos:



7.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 8.1.1 Também serão aceitas copias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.
- 8.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir o documento referido no subITEM 7.2.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



- 9.1 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do "Anexo IV", que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).
- 9.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, LOTE a LOTE, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no ITEM anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 9.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação,



podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

- 9.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.7 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.
- 9.8 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.
- 9.9 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 9.10 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.10.1 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



- 9.11 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do ITEM acima.
- 9.11.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 9.12 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços..
- 10.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR LOTE à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
- 10.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O fornecimento dos materiais deverá ser feito em ate 05 dias a contar da data da Autorização de Fornecimento.

11.2 - Critérios para aplicação de penalidades

ITEM	Descrição	Incidência	Grau



1	Atraso na entrega	Dia	1
2	Entrega em desconformidade	Por ocorrência	4

Sanção
Advertência
Multa

Pontos acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	20% VALOR DO ITEM	-
7 a 10	25% VALOR DO ITEM	-
10 a 20	30% VALOR DO ITEM	6 meses

- **11.3 –** Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;
- IV Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma parcelada, conforme a emissão das notas que deverão estar acompanhadas das REQUISIÇÕES DE COMPRAS. Caso haja a falta de algum destes dados a nota será devolvida e a Prefeitura não terá obrigação de empenhá-la



12.2 - O pagamento será efetuado em até <u>30 dias</u> após a Adjudicação da Nota Fiscal correspondente.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.
- 13.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 13.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.4 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DAS PENALIDADES

- 14. 1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 14.2 O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.
- 14.3 Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.



- 14.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
- 14.5 Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.
- 14.6 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 14.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 14.8 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
- 14.9 Pela inexecução total ou participar do Contrato, O município de Celso Ramos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sansões legalmente estabelecidas:

I – MULTA:

- a) Por atraso superior a 12 horas na entrega do objeto, o licitante receberá advertência por escrito.
 - a.1) O acúmulo de 5 advertências ensejará aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Por atraso a um dia na entrega do objeto, fica o(s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da Nota de Empenho a ser calculado até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 10 (dez) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada 10 (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- II SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo período de até dois anos consecutivos;

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados



diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

- 15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 15.3 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 15.5 O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, impreterivelmente, em 12 meses.
- 15.6 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, <u>é</u> facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 15.8 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 15.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL



- 16.1 Integram o presente Edital, os seguintes anexos, que deverão ser digitados em folhas timbradas da empresa. Não serão aceitas em hipótese alguma folhas preenchidas a mão.
 - a. I- Anexo Termo de Referencia;
 - b. II- Modelo de termo de Credenciamento;
 - c. III Anexo Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente; (DOCUMENTAÇÃO)
 - d. IV Anexo Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
 - e. V– Anexo Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
 - f. VI Anexo Minuta Contratual (NÃO PREENCHER)

Celso Ramos, 04 de agosto de 2022.

LUIZANGELO GRASSI PREFEITO MUNICIPAL RODRIGO FERNANDES SUPPI ASSESSOR JURIDICO OAB SC 34220



ANEXO "I" PREGÃO Nº 54/2022

TERMO DE REFERENCIA - PROPOSTA COMERCIAL EM PDF

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.

Validade da Proposta: 90 dias Carimbo e assinatura do responsável



ANEXO "II" PREGÃO № 54/2022 MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:							
Endereço:							
Cidade/Estade	o:						
CNPJ:							
À Prefeitura N	1unicipal de	e Celso Ramo	os - SC				
Credenciamos	s o(a) Sr.(a	a)			, p	ortador(a) d	a Cédula de
Identidade nº		e	do CPF	nº		, a ¡	oarticipar da
licitação insta	urada pela	a Prefeitura M	Municipa	l de Cels	so Ramo	os - SC, na	modalidade
PREGÃO Nº	54/2022,	na qualidade	de REI	PRESEN	TANTE	LEGAL, ou	torgando-lhe
poderes	para	pronunciar-	-se	em	nome	da	empresa
				, b	em cor	no formula	r propostas
verbais, recor	rer e pratic	ar todos os d	lemais at	os inerer	ntes ao c	ertame.	
1 1	d -		-I -	0000			
Local,	_ ae		ae	; 2022.			
(nome e assin	atura do re	esponsável le	egal)				
(número da ca	arteira de id	dentidade e ć	orgão em	issor)			



ANEXO "III" PREGÃO Nº 54/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO Nº 54/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade no
e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 54/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
CNPJ:		
	DECLARAÇÃO	
Em atendimento ao inciso VII,	do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de ju	ulho de
2002, a empresa	, inscrita no	CNPJ
sob o nº	, DECLARA que cumpre plenamente os requis	sitos de
habilitação exigidos no PREG	ÃO № 54/2022, instaurado pela Prefeitura Munic	cipal de
Celso Ramos - SC.		
Local, de	de 2022.	
(nome e assinatura do respon (número da carteira de identid	• ,	
(numero da cartella de luentid	ade e digad emissor)	



ANEXO V **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Fora dos envelopes

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC

At. - Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref. Pregão Presencial Nº 54/2022

Α	Empresa				,	e	stabelecida	à
(),	ir	scrita	no	CNPJ	sob	nº
(),	neste	ato re	presentada	pelo s	seu represe	entante
),	o(a)	Sr.(a)),
portac	dor da Cédula	de Identidade n	° (), e CPF	sob nº
(),	no uso	de sua	ıs atribuiçõe	s legais	s, vem:	
DECL	.ARAR, para f	ins de participaç	ção no	proces	so licitatório	em pa	uta, sob as	penas
da Le	i, que inexiste	qualquer fato in	npeditiv	o à sua	a participaçã	io na lic	citação citad	la, que
não fo	oi declarada in	idônea e não e	stá imp	edida	de contratar	com o	Poder Púb	lico de
qualq	uer esfera, ou	suspensa de co	ntratar	com a	Administraç	ão, e qu	ue se compi	romete
a com	nunicar ocorrêr	ncia de fatos sup	ervenie	entes.				
Por se	er verdade ass	ina o presente.						
Celso	Ramos, c	le	de 2	2022.				
				_				
(nome	e e número da	identidade do re	epreser	ntante l	egal da Emr	resa)		



MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC REGISTRO DE PREÇOS 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:......, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- 1.DO OBJETO
- 1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

REGISTRO DE PREÇOS PARA <u>AQUISIÇÃO DE KITS DE MADEIRA TRATADA</u> DESTINADOS A ATENDER A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE 42 M2, CONFORME PROJETO ANEXO, DO PROGRAMA DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, <u>PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CASA POPULAR N. 45/2022</u>, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

- 2. VALOR
- 2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
- 2.1- DOS ITENS
- 3. DEVERES DO DETENTOR
- 3.1 Entregar o objeto licitado dentro de 05 dias no local onde será construído referida residência, podendo esta ser na cidade ou no interior do município de Celso Ramos/SC.
- 3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.



- 3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
- 3.4 Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2022/2022.
- 4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
- 4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - DOS MATERIAIS

- 5.1.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de em até **05 dias** a partir do recebimento da requisição (A.F) de material. Cada AF conterá o equivalente a um kit para construção de uma casa, e a mesma deverá ser feita de forma total (para um kit).
- 5.1.2 A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na AF, podendo ser em qualquer local pertencente ao território do município de Celso Ramos/SC Centro e Interior.
- 5.1.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
- 5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6. DO PAGAMENTO
- 6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
- 6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
- 7. REAJUSTE



- 7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, <u>a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços</u> a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
- 7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) ITEM(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
- 7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 8.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida:
- 8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o



recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

- 8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

8.6.1 advertência;

- 8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9. VIGÊNCIA
- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses,
- 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
- 10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

11. DESPESA



11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2022.

120 - 3.3.90.00.00.00.00.0250 - Aplicações diretas

154- 4.4.90.00.00.00.00.0112 - Aplicações diretas

12. RESCISÃO

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório:
- 13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

O-1 D	 \sim	`	٠,	$\overline{}$
L DISO Ramos	·//	1.	,	,



	PREFEITO MUNICIPAL
DETENTORES:	